



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 122 – PUBLICADO EM 9 DE OUTUBRO DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL III - OUTUBRO DE 2020

DECRETOS

DECRETO N.º 207/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município
3.1.90.00.00.00.00.00 3081 aplicações Diretas R\$ 320.610,00

Art. 2.º a suplementação de que trata o artigo anterior correrá por conta da transferência financeira para enfrentamento da emergência de saúde (corona vírus/Covid-19), conforme Portarias 1.797/GM/MS, 2222/GM/MS, 2358/GM/MS e 2405/GM/MS.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de setembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 28 de setembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 208/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N.º 4.480, de 27 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00 0203 aplicações Diretas R\$ 200.000,00
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art. 2.º a suplementação de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00 0203 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 20.000,00
2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias .. R\$ 40.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 28 de setembro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 28 de setembro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 218/2020, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Constitui e nomeia Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, cria comissões escolares de gerenciamento da pandemia de covid-19, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Içara, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia contida no Memorando nº 15/2020, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 036/2020 e nº 037/2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Içara.

DECRETA:

Art. 1.º Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Içara,

Art. 2.º Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades sendo compostos por um 1(um) titular e 1(um) suplente e determina a função do Vice Presidente Operacional:

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;

Gerusa Bolsoni
Andreia Custódio Lino
Ana Paula Speck
Carolina Moriconi
Idenair Rocha
Inslane Fortunato Roussenq Felipe
Lilian Phillip

Marli de Fáveri
Romilda Esteves Raichaski
Rúbia Cunha de Sousa Raupp
Vanuza Savi Mondo

II – Representantes da Secretaria de Saúde;

Titular: Iane Savi Silveira
Suplente: Janaina Prudêncio de Freitas

III – Representantes da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;
Titular: Lisiane Cesconetto Mazzuco Fernandes

Suplente: Luciana Kellen dos Santos

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;

Titular: Flávia Bezerra Alves

Suplente: Ediany da Silva Luiz

V – Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação;

Titular: Kaciane Bortoluzzi Martins Preis

Suplente: Rita de Cássia de Medeiros Sartor

VI – Representantes dos estudantes da Educação Básica;

Titular: Mariza Batista Arena

Suplente: Maria Aparecida da Silva Serafim

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Liliane Antônio Luciano Francisco

Suplente: Celma Regina Biudes

VIII – Representantes das Comissões Escolares;

Titular: Alice Martins Carvalho

Suplente: Gabryela Zoche Deolindo

IX – Representantes das escolas da Rede Estadual;

Titular: Lilian Inácio da Silva Mendes

Suplente: Mirvane Fernandes Rodrigues

X – Representantes das escolas da Rede Privada;

Titular: Claudenir Calegari Ribeiro

Suplente: Aline Antenor da Silva Freitas

XI - Representantes da Defesa Civil:

Titular: Nestor Brunel

Suplente: Eduardo de Mello

XII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

Titular - Marlene Casagrande

Suplente - Miriam Guglielmi Balod

XIII – Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;

Titular: Darcioni Prudencio Soratto

Suplente: Salete Goulart Matos

XIV – Representantes do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;

Titular: Edimar Rejane Ferreira da Silva

Suplente: Artur Borges Barbosa

XV – Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares;

Titular: Adelir Ferreira de Bitencourt

Suplente: Altemir Dapper Júnior

XVI – Representantes do Legislativo Municipal;

Titular: Flávio Felisberto

Suplente: Antônio de Mello

XVII – Representante da Procuradoria do Município:

Titular: Dr. Rafael Felisbino Bristot

Suplente: Dr. Simone Fernandes Felipe XVIII – Representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

Rejane De Lorenzi Cancilier Lessa

Maria de Lurdes Schramm Aragonez

XIX – Representantes do Ensino Superior

Reginaldo Laurindo - UNIASSELVI

Josiane Pires Pereira Lemos – UNIASSELVI

Luiz Henrique Rizzati dos Santos - UNISUL

Victoria Vitoretti dos Santos - UNISUL

Parágrafo único. Deve desenvolver a execução dos processos e atribuições do comitê entre elas o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação e monitorar e implementar políticas, processos e procedimentos do comitê, analisar e aprimorar o plano de Contingência Municipal.

Art. 3.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Içara;

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;

III – Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;

VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

VII – São instrumentos deste comitê

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos

diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

l) Operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta:

1. Das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

2. Coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

3. Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

Art. 4.º As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

I - Gestor;

II - Representantes do quadro de professores;

III - Representantes de alunos;

III - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)

IV - Representantes das entidades colegiadas;

V - Representantes de outros trabalhadores

(higienização/administrativo/alimentação).

Parágrafo único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 5.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Içara para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de outubro de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 8 de outubro de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 093, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

RODRIGUES MENDES,
Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - Regimento Interno; e nos termos do art. 23 da Lei Ordinária nº 4454/2019, c/c com o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 3 de 1.999,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo Comin Ferro, ocupante do cargo de Operador de Audiovisual e Informática, Classe G padrão II, do quadro permanente desta Casa, uma bolsa de estudos no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades e matrículas, mediante comprovação da despesa efetivada em curso de pós-graduação lato sensu em Governança em TI pela UNIASSELVI, considerado de interesse público da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 06 de outubro de 2020.

VER. RODRIGUES MENDES
Presidente.

CONSELHOS

Conselho Municipal de Assistência Social de Içara - SC

RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES E REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS (TITULARES E SUPLENTES) PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IÇARA/SC, EM ASSEMBLÉIA GERAL VIRTUAL DE ELEIÇÃO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020 - GESTÃO 2020/2022.

Em conformidade com a Lei nº 3.849 de 10 de maio de 2016/ Resolução CMAS nº 15 de 18 de agosto de 2020/Edital CMAS nº 01 de 04 de setembro de 2020 e cumprimento do artigo 15 da Resolução CMAS nº 15 de 18 de agosto de 2020.

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DAS ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE PRIVADA DO SUAS	SEGMENTO/SUAS	NÚMERO DE VOTOS	REPRESENTATIVIDADE
1ª	Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais - APAE	Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais - APAE	Entidades de Assistência Social	10	1ª Titular
2ª	Entidade Feminina de Assistência Social de Içara - ÉFIAS	Entidade Feminina de Assistência Social de Içara - ÉFIAS	Entidades de Assistência Social	09	2ª Titular
3ª	Associação Deus Está Aqui – Comunidade Terapêutica ADEA	Associação Deus Está Aqui – Comunidade Terapêutica ADEA	Entidades de Assistência Social	03	3ª Titular

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS USUARIOS DO SUAS (AS) ELEITOS	UNIDADE PÚBLICA OU PRIVADA	SEGMENTO/SUAS	NÚMERO DE VOTOS	REPRESENTATIVIDADE	DATA DE NASCIMENTO (item de desempate nº 6.11 do Edital CMAS nº 01/2020)
1ª	Maria Ester Quaglioto	ÉFIAS/ SCFV Idosos	Usuários do SUAS	09	1ª Titular	06/02/1957
2ª	Jaqueline Nunes	Centro de Referência de Assistência Social CRAS/Esplanada	Usuários do SUAS	02	2ª Titular	26.08.1981
3ª	Mônica de Sá Araújo de Freitas	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Usuários do SUAS	02	3ª Titular	30.11.1984
4ª	Daniel Davi dos Santos Hirsch	Centro de Referência de Assistência Social CRAS/Jaqueline	Usuários do SUAS	01	4ª Titular	04.05.1972
5ª	Assionir Rodrigues	Secretaria de Assistência Social, Habitação., Trabalho e Renda – ACESSUAS	Usuários do SUAS	01	1ª Suplente	16.11.1972
6ª	Maria Aparecida Augustinho de	Secretaria de Assistência Social, Habitação.,	Usuários do SUAS	01	2ª Suplente	17.08.1976

	Souza	Trabalho e Renda – CADÚNICO				
7ª	Silvania Caetano Machado Angra	Centro de Referência de Assistência Social CRAS/Jaqueline	Usuários do SUAS	01	3ª Suplente	14.10.1977
8ª	Deislane Jung da Luz	Secretaria de Assistência Social, Habitação., Trabalho e Renda – CADÚNICO	Usuários do SUAS	01	4ª Suplente	28.07.1983
9ª	Juliana Hipólito Amador	Centro de Referência de Assistência Social CRAS/Jaqueline	Usuários do SUAS	01	5ª Suplente	05.08.1990

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR	SEGMENTO/SUAS	NÚMERO DE VOTOS	REPRESENTATIVIDADE	DATA DE FUNDAÇÃO (item de desempate nº 6.11 do Edital CMAS nº 01/2020)
1ª	Conselho Regional de Serviço Social – 12ª Região - SC	Trabalhadores do Setor	02	1ª Titular	01.01.1983
2ª	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara - SINDSERP	Trabalhadores do Setor	02	2ª Titular	01.05.1989

Deise Mariano Macedo
Presidente da Comissão Eleitoral Sociedade Civil
 Gestão 2020/2022